



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2247

Manaus, Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2782/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o convite para Reunião de Trabalho Preparatória - MPSC (0720839), oriundo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Procedimento Interno SEI N.º 2021.018518);

CONSIDERANDO o teor do convite (0717706) formulado pela Softplan, para participação no IV Fórum Tecnológico de Ideias, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 5221.2021.SGMP.0717710.2021.018518, datado de 03 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Assessor do Centro de Apoio Operacional, a deslocar-se, até à cidade de Florianópolis/SC, no período de 17 a 19.11.2021, a fim de participar da reunião de trabalho preparatória, no dia 17.11.2021, para o evento "IV Fórum Tecnológico dos Ministérios Públicos", a ser realizado com a empresa Softplan nos dias 18 e 19.11.2021, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Florianópolis / Manaus, e fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2790/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 3016/2018/PGJ, datada de 13.11.2018, que designou o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, bem como os Exmos. Srs. Drs. IGOR STARLING PEIXOTO e CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, Promotores de Justiça de Entrância Final, para atuarem nos autos do Processo n.º 0032068-

47.2002.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara do Tribunal do Júri.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2800/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 94ª Promotoria de Justiça (9.ª Vara Criminal), para a 1ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), no período de 29/11/2021 a 08/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2801/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, para

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro / Castanho, no período de 22/11/2021 a 01/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2802/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro / Castanho, no período de 02/12/2021 a 11/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2803/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000138-20.2019.8.04.2101, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.^a e 2.^a instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0001870-38.2019.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2807/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 105ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), para a 95ª Promotoria de Justiça (10ª Vara Criminal), no período de 08/11/2021 a 12/11/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2808/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância

Final, titular da 75ª Promotoria de Justiça (3ª Vara de Família), para a 32ª Promotoria de Justiça (1ª Vara de Família), no período de 29/11/2021 a 18/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2809/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. EDNA LIMA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 44ª Promotoria de Justiça (4.^a Vara Fazenda Pública), para a 72ª Promotoria de Justiça (Vara de Registro Público e Usucapião), no período de 11/11/2021 a 21/11/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2810/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 32ª Promotoria de Justiça (1ª Vara de Família), para a 72ª Promotoria de Justiça (Vara de Registros Públicos), no período de 22/11/2021 a 28/11/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Mariana José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2811/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 34ª Promotoria de Justiça (Vara de Órfãos e Sucessões), para a 72ª Promotoria de Justiça (Vara de Registros Públicos), no período de 29/11/2021 a 01/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2812/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. EDNA LIMA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 44ª Promotoria de Justiça (4.ª Vara da Fazenda Pública), para a 72ª Promotoria de Justiça (Vara de Registros Públicos), no período de 02/12/2021 a 18/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2813/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 102ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para a 69ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), no período de 22/11/2021 a 01/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2814/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000275-31.2016.8.04.5100, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2815/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da Comarca de Careiro da Várzea, no dia 09.11.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2816/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 105.ª Promotoria de Justiça e com atribuições ampliadas para 95.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0624131-09.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2822/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai, a contar de 05/11/2021 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art.

283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2823/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 09 e 10.11.2021, a fim de tratar de assuntos de interesse institucional junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2824/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da comarca de Barcelos, no período de 08 a 12.11.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2825/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benvides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirals Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 106ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para, em conjunto com as Exmas. Sras. Dras. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA e LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotoras de Justiça de Entrância Inicial, convocadas para as 16.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri) e 105.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri), respectivamente, atuar nos autos do Processo n.º 0659697-14.2020.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara do Tribunal do Júri.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2826/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0001638-55.2017.8.04.4700, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0882/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.016954 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor FRANCISCO ITAMAR PEREIRA DINIZ, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 2ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 16/11/2021 a 05/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição

PORTARIA Nº 0890/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.018309 – SEI,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 0881/2021/SUBADM, de 03 de novembro de 2021, substituindo o nome do 1º SGT PM CLÉLIO DA SILVA MOURA pelo SD PM RAPHAEL BOTELHO BOTERO.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição

PORTARIA Nº 0892/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.018638 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora OLÍVIA DE MORAES BEZERRA, Agente Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 50ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Beneditos de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 04 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição

PORTARIA Nº 0894/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.014761 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento dos servidores ELIZANE GARCIA PONTES, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial e ORIALI CORRÊA DOS SANTOS, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Manaquiri-AM, com o objetivo de prospectar imóveis compatíveis com a instalação da Promotoria de Justiça daquela Comarca.

II - CONCEDER-LHES 1,5 (uma e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – HOMOLOGAR a apresentação dos relatórios de prestação de contas de diárias, realizadas dentro do prazo legal e em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição

PORTARIA Nº 0895/2021/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.018113 – SEI,

RESOLVE:

INCLUIR a servidora TRÍCIA PEREIRA DE MELO, Agente Técnico - Jurídico, no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 0869/2021/SUBADM, ficando a referida servidora responsável pela análise e elaboração de minutos de manifestações ministeriais nos autos de procedimentos eleitorais conclusos à 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Coari.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 897/2021/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.018799 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-PDC, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos (férias, folgas e licenças) de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos às 42.ª, 58.ª, 59.ª, 70.ª e 81.ª Promotorias de Justiça, bem como ao CAO-PDC.

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, o servidor BRUNO MARQUES DA SILVA, Agente Técnico-Jurídico, e os servidores EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER, HENRIQUE CASTRO MIRANDA e RENATO PAZ ALVES, todos Agentes de Apoio-Administrativo, sob coordenação da Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO-PDC;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 11/11/2021 a 17/12/2021, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no procedimento SEI n.º 2020.019951;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea "d" e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 898/2021/SUBADM

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais que se encontram com vista ao órgãos ministeriais relacionados a seguir: 23ª, 24ª, 97ª e 98ª Promotorias de Justiça com atuação nas Varas da Execução Penal -VEPs;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA e ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON, todos Agentes Técnicos - Jurídicos;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 08/11/2021 a 07/01/2022, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no procedimento SEI n.º 2019.015846;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea “d” e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 470.2021.03AJ-SUBADM.0719936.2021.016375

Autos nº 2021.016375

Assunto: Ofício nº 770/2021 - GAB/PMM que solicita cessão do prédio do Ministério Público no Município de Manacapuru/AM.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 770/2021 - GAB/PMM (0701967), por intermédio do qual a Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM solicita a "cessão do prédio de propriedade do Ministério Público localizado na Rua Eduardo Ribeiro, s/n, Centro em Manacapuru, em favor do Município de Manacapuru";

CONSIDERANDO o Despacho 421 (0702901), no bojo do qual a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM autorizou a cessão de uso de bem imóvel gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, com previsão de cláusula resolutiva acaso finalizado o procedimento de permuta entre este Órgão Ministerial e a Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, já em trâmite (Processo SEI nº 2017.008813);

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 116 (0719933), opinou-se pela possibilidade de alienação direta, por dispensa da licitação, com o objetivo de autorizar a cessão de uso do imóvel situado na Avenida Eduardo Ribeiro, no município de Manacapuru, com uma área de cento e sessenta e seis metros e quarenta decímetros (166,40m²) quadrados e um perímetro de setenta e quatro metros e sessenta centímetros (74,60mls) lineares, conforme identificação contida no doc. 0704089, em favor da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM;

R E S O L V O:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer 116 por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 17, §2º, I, da Lei nº 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 17, §2º, I, da Lei nº 8.666/933, para autorizar a cessão de uso do imóvel situado na Avenida Eduardo Ribeiro, no município de Manacapuru/AM, conforme identificação contida no doc. 0704089, em favor da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação, via Termo Aditivo, e com previsão de possibilidade de rescisão antecipada caso seja finalizado o procedimento de permuta de imóveis (Processo SEI nº 2017.008813);

III – APROVAR a minuta de termo de cessão de uso de espaço de imóvel (0716755).

IV – À DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 05 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça 1

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de

Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021).

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 038/2021-CPJ

EXTRATO

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de outubro de 2021, por videoconferência;

RESOLVE:

I) TRANSFERIR, nos termos do art. 33, inciso XXVIII, da Lei Complementar n.º 011/1993, 10 (dez) dias de férias concedidas nos termos das Resoluções n.º 033/2021-CPJ e 035/2021-CSMP ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, para início a contar de 15/09/2021;

II) SUSPENDER, a requerimento do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, a contar de 22/09/2021, as férias concedidas nos termos das Resoluções n.º 033/2021-CPJ e 035/2021-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de outubro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do e. CPJ, em substituição

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0178/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00003315-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003315-8 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0710/2021/54PJ, de 03.11.2021. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 05 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0182/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2019.00001098-3

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2019.00001098-3 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHA A REGULAR OFERTA E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIAGNOSTICO NO ÂMBITO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DOUTOR JOAO LUCIO PEREIRA MACHADO.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0008/2021/54PJ, de 04.11.2021.

Manaus(Am), 05 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0176/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00003209-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003209-2 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0686/2021/54PJ, de 25.10.2021. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 05 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0177/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00002962-1
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00002962-1 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0666/2021/54PJ, de 20.10.2021.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente

Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 05 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0179/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2021.00000238-7
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2021.00000238-7 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR, QUANDO NECESSÁRIO, A TROCA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA ÁREA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA, QUE ATUAM NO CENTRO PSIQUIÁTRICO EDUARDO RIBEIRO - CPER, COM O OBJETIVO DE EVITAR DANOS AOS USUÁRIOS.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0005/2021/54PJ, de 03.11.2021.

Manaus(Am), 05 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0183/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2018.00000762-0
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2018.00000762-0 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHA AS MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL A FIM DE SANAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (PAD FISC N.º 055/2018) REALIZADA NA MATERNIDADE CIDADE NOVA DONA NAZIRA DAOU.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0007/2021/54PJ, de 04.11.2021.

Manaus(Am), 05 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0180/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2021.00000092-3
Classe Processual: Procedimento Administrativo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Beneditos de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2021.00000092-3 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DA SESAM – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, VISANDO ADEQUAR O HOSPITAL DE CAMPANHA NILTON LINS ÀS CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO, BEM COMO CORRIGIR AS INCONFORMIDADES APONTADAS NOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS E VISTÓRIAS REALIZADAS PELA DVI-SA-MANAUAS E NAT-MPAM, NO REFERIDO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0006/2021/54PJ, de 03.11.2021.

Manaus(Am), 05 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0181/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2020.00000222-8

Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2020.00000222-8 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL COM A FINALIDADE DE GARANTIR RECURSOS HUMANOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, NA CAPITAL, TENDO EM VISTA O AUMENTO EXPONENCIAL DA DEMANDA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS", nos termos da Promoção de Arquivamento (Despacho) n.º 0708/2021/54PJ, de 03.11.2021.

Manaus(Am), 05 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0950/2021/56PJ

Nº MP: 06.2020.00000254-0

ASSUNTO: Direitos e Garantias Fundamentais

OBJETO: Apurar situação de negligência e maus-tratos sofrido por pessoa idosa, Sra. Maria de Fátima Carvalho da Costa, praticado pelos familiares Júnior, Lane e Mara, bem como apurar situação de exploração financeira sofrido pelo idoso Sr. Raimundo Moreira praticado pela filha Mara

REQUERENTE: ANÔNIMO

REQUERIDO: Júnior, Lane e Mara

DESPACHO Nº. 0950/2021/56PJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Íncrito Relator,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

1. Trata-se de Resolução n.º 142/2020-CSMP, que deliberou pela não homologação do pedido de arquivamento dos presentes autos bem como pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para dar continuidade as investigações em consonância com o voto do Conselheiro Relator que entendeu pela necessidade de: a) sejam repetidas as diligências para localizar a idosa, Maria de Fátima Carvalho da Costa, para prestação de atendimento e medidas de proteção que se façam necessárias; b) diligenciar a respeito do Sr. Raimundo Moreira, 70 anos, cuja situação de vulnerabilidade não foi objeto investigação nos presentes autos.

2. Visando atender determinação do CSMP, requisitou-se à Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas para que seja realizada nova visita domiciliar a ambos os idosos, esclarecendo: a) a atual localização da idosa Maria de Fátima Carvalho da Costa, indicando seu atual endereço ou telefone para contato para fins de prestar-lhe as medidas protetivas que se fizerem necessárias, inclusive que seja esclarecida se a idosa está recebendo algum tratamento de saúde mental e em que local; b) se procede a denúncia relativa de exploração financeira do idoso Raimundo Moreira por ente familiar (qualificar a pessoa(s) e endereço(s)) e se este já tomou alguma medida contra seu(s) explorador(es) e se registrou algum boletim policial.

3. Em resposta, a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas encaminhou Memorando n.º 05/2021-PADI informando o seguinte:

Assunto: Requisição n.º 0045/2021/56PJ(Ref.: Inquérito Civil N.º 06.2020.00000254-0)

Em resposta a requisição em referência, informamos que o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso (PADI), até o momento continua sem realizar atendimentos externos para poder responder a solicitação da idosa: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA COSTA que já é atendida pelo programa. A segunda solicitação de visita para o idoso RAIMUNDO MOREIRA, informamos que o mesmo não tem cadastro no programa e para que possamos abrir solicitação para atendimento precisamos do endereço do referido idoso.

4. Por oportuno, requisitou-se à Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas para que seja realizada visita domiciliar ao idoso Raimundo Moreira, residente na Rua São Fernando (antiga Rua São Lucas), n.º 23, bairro Cidade de Deus, esclarecendo se procede a denúncia relativa à exploração financeira do idoso por ente familiar [qualificar a(s) pessoa(s) e endereço(s)] e se este já tomou alguma medida contra seu(s) explorador(es) e se registrou algum boletim policial.

5. Em resposta, a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas encaminhou Relatório de Visita Domiciliar n.º 007/2021 informando o seguinte:

Primeiramente a visita foi direcionada as informações e necessidades da idosa Maria de Fátima Coelho da Costa que, de acordo com a nossa observação, trata-se de idosa lúcida e orientada no tempo e no espaço. Idosa mostrou-se com humor deprimido, emagrecida e com higiene pessoal regular. Reside em casa cedida, de propriedade da filha Lana Mara, com boa estrutura, porém higiene e manutenção insatisfatórias para atender ao bem-estar da idosa. Quanto a sua situação socioeconômica, idosa não possui renda, recebe apenas Bolsa-família no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) mensais, vindo a ter suas necessidades básicas como comida, água e luz custeada com irregular ajuda dos seus 3 (três) filhos. De acordo com a Sra. Lana Mara, apesar de várias tentativas de acordos informais terem sido realizados com seus irmãos, tendo sido um

desse acordos formalizado na Delegacia Especializada de Crime Contra Idoso—DECCI, seus irmãos não têm ajudado nos cuidados com a idosa de forma consistente, tendo como principal impacto a qualidade dos alimentos da idosa, a falta de acompanhamento médico e a ausência dos filhos do seu convívio, entristecendo assim a idosa. Quando questionado o papel da Sra. Lana Mara quanto aos cuidados com a idosa, esta justificou-se com o fato de já ser responsável integral pelos cuidados com o idoso, ficando assim impossibilitada de vir a zelar pelo bem-estar dos dois.

Quanto à denúncia de abuso financeiro perpetrado ao idoso Raimundo Moreira da Costa, esta equipe não pode evidenciar nenhum indício de que ele seja explorado, haja vista que suas necessidades básicas estão sendo atendidas pela Sra. Lana Mara a contento. O que pudemos observar é que apenas a Sra. Lana Mara oferece suporte a um dos idosos, neste caso o idoso, vindo a idosa Maria de Fátima Carvalho da Costa a receber pouco ou quase nenhum auxílio, sendo os demais filhos negligentes a estas necessidades. Indagamos a Sra. Lana Mara o motivo pelo qual não havia registrado junto a algum Órgão de Proteção ao Idoso o descaso dos seus irmãos, porém esta nos explicou que teme que tal decisão crie maior afastamento deles do convívio familiar dos idosos. Adicionou ainda que “não gostaria de denunciá-los pelo fato de não querer fazer ao próximo o que ela não queria que fizessem com ela”, sic.

6. Seguindo impulso ministerial, requisitou-se, à direção do NUPA a realização de audiência com os filhos dos idosos, esclarecendo-lhes suas obrigações com os idosos e prestação de assistência material e moral. Também, requisitou-se à Delegacia Especializada em crimes contra o idoso, a instauração de procedimento investigativo contra os familiares por prática de crimes previstos nos artigos 97 e 99 do Estatuto do Idoso. Por fim, requisitou-se à direção da S.E.S, as inscrições dos idosos no Programa Melhor em Casa, e comparecimento de equipe desta às residências dos idosos, para prestar-lhes assistência médico e assistencial que for necessária.

7. Em resposta o NUPA informou que no dia no dia 06/05/2021, o NUPA-MPAM entrou em contato com a Sra. Lanna Mara Coelho da Costa, filha da Sra. Maria de Fátima, convidando-a para participar de sessão individual (caucus). Destacou que no dia 13/05/2021, no horário de 12:00 às 13:05, a Promotora de Justiça realizou sessão de caucus com os Srs. Lanna Mara e Raimundo Coelho da Costa (Júnior), filhos dos idosos em comento.

Acrescentou que no dia 18/05/2021, de 12:00 às 12:40, foi realizada sessão de caucus com a Sra. Lânia Cristina Coelho Garcia, também filha da Sra. Maria de Fátima e do Sr. Raimundo Moreira e que no dia 24/05/2021, no horário de 10:00 às 12:00, realizou-se sessão de mediação extrajudicial com a Sra. Maria de Fátima Coelho da Costa (genitora) e com os filhos Lânia Cristina Coelho Garcia, Lanna Mara Coelho da Costa e Raimundo Coelho da Costa (Júnior), ocasião em que, de comum acordo entre os interessados, restaram estabelecidos deveres aos filhos para com os genitores. Encaminhou cópia do termo de acordo.

8. A Secretaria de Estado de Saúde, por sua vez, encaminhou manifestação da Gerência de Assistência Domiciliar, o qual informa que o Sr. Raimundo Moreira e a senhora Maria de Fátima Carvalho da Costa foram avaliados pelo Serviço de Atenção Domiciliar – SAD “Programa Melhor em Casa” nos dias 21 e 24 de maio de 2021, e que, conforme Relatórios da Equipe Multiprofissional, os idosos não preenchem os critérios para inclusão no SAD “Programa Melhor em Casa”.

9. A Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso – DECCI informou o seguinte:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, em referência à denúncia

encaminhada a esta Delegacia Especializada via Ofício em epígrafe, informo que após a realização das diligências necessárias, a denúncia foi considerada IMPROCEDENTE, pois foi constatado pela equipe de Investigação Policial, acompanhada pelo CIPDI, que não existe negligência, maus-tratos ou apropriação financeira por parte dos filhos.

Anexos:

Ordem de Missão nº 099/2021—DECCI/GDT/ANP.

Relatório de Investigação Policial-(DECCI).

Questionário de Visita Domiciliar.

10. A SEMASC, por sua vez, encaminhou o relatório de informações da visita domiciliar realizada por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS LESTE, aos Senhores Raimundo Moreira e Maria de Fátima Carvalho da Costa, informando, em síntese, que a idosa Sra. Maria de Fátima Carvalho da Costa relatou o distanciamento de familiares, porém, atualmente, está sendo assistida pela filha Lane Mara, responsável, também, pelo atendimento ao senhor Raimundo Moreira, pessoa idosa residente no térreo do imóvel. Informou que houve a redução das agressões verbais praticadas pelo esposo da senhora Lane Mara. Consta ainda que a idosa já superou os piores momentos (depressão, angústia, solidão, perda de peso) e atualmente se encontra muito melhor. Acrescentou que o ambiente familiar é adequado e higiênico, sem maiores vulnerabilidades e que a saúde mental da idosa está sob acompanhamento por profissionais de psiquiatria e psicologia e está medicada. Alfim, destacou que a idosa deve ser acompanhada pela equipe do PAEFI do CREAS/LESTE.

11. Seguindo impulso ministerial, requisitou-se, novamente, à direção da SEMASC, o retorno da equipe do CREAS/LESTE, à residência dos idosos, com o objetivo específico de prestar assistência psicossocial ao idoso RAIMUNDO MOREIRA, posto que não consta, no último Relatório de Visita e Atendimento Psicossocial, nenhuma prestação de serviço psicossocial ao mencionado idoso, esclarecendo-se, ainda, na oportunidade, se o mesmo está vivendo em situação de vulnerabilidade, assim como se procede a denúncia relativa à exploração financeira por parte da senhora Lane Mara.

12. Em resposta, a SEMASC encaminhou relatório de visita e atendimento psicossocial discorrendo que, em visita domiciliar realizada no dia 21/09/2021, a equipe foi informada que o Sr. Raimundo Moreira, com histórico de cardiopatia, havia sofrido um infarto no dia 18/09/2021, vindo a óbito no dia seguinte. A informação do óbito foi ratificada pela Sra. Maria de Fátima. Destacou que atualmente a idosa recebe ajuda financeira de cada um dos filhos, além dos auxílios do Governo. Informou que contactada a Sra. Lanna Mara, filha e cuidadora do genitor (em vida), esta deu a versão sobre o que levou ao distanciamento dos demais filhos em relação a sua genitora e de todo o “sofrimento” que ela os fez passarem por muito tempo. Relatou que atualmente as relações estão bem mais saudáveis e mais próximas do equilíbrio. Alfim, asseverou que a idosa estará, temporariamente, sob acompanhamento da equipe do PAEFI do CREAS Leste.

É o breve relato.

Passo a considerar.

13. No caso em comento e pelo conjunto de informações existentes no caderno processual, o pleito anônimo que deu origem a presente demanda foi equacionado, porquanto, após extensa instrução, restou demonstrado que a idosa Sra. Maria de Fátima está sendo assistida pelos filhos, cuja relação familiar está melhorando, após a intervenção do Ministério Público através do NUPA. Também a mesma está sendo assistida pela equipe do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Maíra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PAEFI do CREAS Leste. Quanto ao idoso Sr. Raimundo Moreira, não foi possível prestar serviço socioassistencial em razão de seu falecimento, decorrente de infarto. Ressalte-se que a DECCEI informou que a denúncia de maus-tratos, negligência ou apropriação financeira por parte dos filhos, foi considerada improcedente.

14. Diante do exposto, cumpridas as diligências determinadas pelo Órgão Graduado Ministerial, e, diante de que a idosa Sra. Maria de Fátima está recebendo auxílio dos filhos e que atualmente as relações estão bem mais saudáveis e próximas do equilíbrio, firmo o entendimento de que este órgão ministerial não encontra lastro para investigar o caso, motivo pelo qual REITERO pedido de ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

É o DESPACHO.

Manaus-AM, 25 de outubro de 2021

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA

Promotor de Justiça

Em substituição – Portaria nº 2690/2021/PGJ

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/000063662

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais, indisponíveis e homogêneos, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma dos arts. 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 e art. 3º, IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta poluição sonora e do ar e perturbação de sossego, nesta cidade de Itacoatiara/Am.

CONSIDERANDO que há necessidade de nova diligência junto à SEMMA para que forneça mais informações quanto à regularização da empresa notificada, bem como quanto à juntada de documentos solicitados pela SEMMA (cujo prazo se encerra no dia 31 /08/2021) e, por fim, para que a SEMMA proceda nova diligência junto ao local a fim de verificar se a situação narrada inicialmente (poluição sonora) foi resolvida.

DETERMINO:

1. A conversão da presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, nos termos do art. 26, da RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.

2. Expeça-se portaria de instauração, na qual deverá constar as seguintes diligências:

Oficie-se a Secretária Municipal de Meio Ambiente para que:

- Informe se as solicitações que realizou junto a empresa notificada foram atendidas e devidamente cumpridas.

- Informe se as melhorias realizadas na empresa foram concluídas e se foram efetivas para eliminar e/ou reduzir os ruídos emitidos pela atividade desempenhada.

- Informe se a empresa notificada remeteu o Projeto Técnico, Memorial Descritivo da atividade em questão e demais documentos solicitados pela Semma.

- Realize nova vistoria no local de atividade da empresa e proceda novo relatório técnico, descrevendo se a poluição sonora foi resolvida.

Cumpra-se.

Itacoatiara, data da assinatura no sistema.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/000074322

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar cumprimento de requisição ministerial dirigida à Delegacia de Polícia local para instauração de Inquérito Policial para investigar o extravio de desfibrilador ocorrido no Hospital Regional José Mendes localizado no município de Itacoatiara. RESOLVO:

I-INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº 237.2021.000005 para dar continuidade à investigação.

II- DETERMINO, que:

a) ENCAMINHE-SE a presente notícia à Delegacia de Polícia de Itacoatiara, requisitando novamente a instauração de inquérito policial para apurar os fatos acima alinhavados;

b) Solicite o envio com a devida URGÊNCIA a este órgão ministerial, no prazo de 10 (dez) dias, o registro da instauração do Inquérito Policial com a respectiva numeração.

III) a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE.

Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, data da assinatura digital.

(assinatura digital)

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/000075158

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquéritos civis e outras medidas e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Beneditos de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

procedimentos administrativos pertinentes, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais, indisponíveis e homogêneos, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma dos arts. 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 e art. 3º, IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93; CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta negligência por partes de servidores da Secretaria Municipal de Saúde no processo de vacinação que redundou no óbito de Nilson de Sousa Ferreira; CONSIDERANDO que encontram-se os autos pendentes de diligência imprescindível para elucidação dos fatos, motivo pelo qual;

RESOLVO:

I – INSTAURAR Procedimento Preparatório, para confirmar a continuidade da investigação na seara policial;

Após as diligências necessárias:

II – DESIGNAR Fabiana da Silva Andrade para secretariar os trabalhos;

III – REMESSA de cópia para publicação no Diário Ofício do MPE;

IV – ENCAMINHE-SE a presente notícia à Delegacia de Polícia de Itacoatiara, reiterando requisição para instauração de inquérito policial para apurar os fatos acima alinhavados. Solicito que envie com a devida URGÊNCIA a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias o registro da instauração do Inquérito Policial com a respectiva numeração.

Itacoatiara, data e hora registradas no sistema.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

Promotor de Justiça

AVISO Nº Aviso nº0136/2021/51ªPJ

Aviso nº0136/2021/51ªPJ

Inquérito Civil Nº:06.2020.00000907-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista, Atacadista e Representantes de Gêneros Alimentícios do Município de Manaus – SINDECVARGAM, parte interessada no Inquérito Civil Nº:06.2020.00000907-6, cujo objeto trata de apurar suposta abusividade do preço da cesta básica, consequência do período pandêmico, em 2020, em desfavor das redes de supermercado de Manaus, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos do Art. 39 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 07 de novembro de 2021

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº Aviso nº0137/2021/51ªPJ

Aviso nº0137/2021/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2021.00004048-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Elberth Lima Nascimento, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2021.00004048-1, cujo objeto trata de Lei das sacolas, em que no Supermercado DB foram cobradas de forma indevida as sacolas de compras plásticas para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 07 de novembro de 2021

Edilson queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 8.002/2021-CPL/MP/PJ
PROCESSO SEI N.º 2021.017834

OBJETO: Locação de imóvel regularizado para atender a

AVISO Nº Aviso nº0135/2021/51ªPJ

Aviso nº0135/2021/51ªPJ

Inquérito Civil Nº:06.2020.00000908-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR ANA LUIZA SANT'ANNA LOPES, analuiza_lopes12@hotmail.com, parte interessada no Inquérito Civil Nº:06.2020.00000908-7, cujo objeto trata de apurar fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, considerando a representação por descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em face de ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA (UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP), valenca.unip@valenca.adv.br, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos do Art. 39 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 07 de novembro de 2021

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri, naquele município, com ambiente de trabalho adequado, bem dimensionado às suas atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses.

TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Retirada através do endereço eletrônico: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/686-licitacoes/chamada-publica-em-andamento/14812-aviso-de-chamada-publica-n-8-002-2021-locacao-de-imovel-municipio-de-manaquiri-am>

ENTREGA DAS PROPOSTAS: De 05 a 10/11/2021, via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br ou e-mail alternativo licitacaompam@gmail.com.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 3 de novembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.035/2021-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.012667

OBJETO: Aquisição de equipamento para ações de contrainteligência e proteção de informações (testador de Rede Wi-Fi), compreendendo o fornecimento e treinamento em sua operação, assim como prestação de assistência técnica (garantia), em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST e CAO-CRIMO/GAECO do Ministério Público do Amazonas, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 24/11/2021, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/11/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 08 de novembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS n.º 2.002/2021-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI n.º 2019.028823

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção da Edificação Destinada a Instalar as

Promotorias de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM, em terreno localizado na Rua Borba s/n.º, Itacoatiara/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com fundamento na análise técnica das propostas e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 10 do edital, decide por:

1. CLASSIFICAR: em 1.º lugar a empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 34.498.261/0001-03, no valor global de R\$ 1.798.721,67 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) em 2.º lugar, a empresa CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., CNPJ N.º 06.219.583/0001-22, no valor global de R\$ 1.883.434,81 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

2. FIXAR o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, a contar da publicação deste resultado no DOMPE/AM, limitado ao horário de expediente, portanto, de 8h às 14 horas, nos termos do subitem 11.1. c/c 18.10 do instrumento convocatório.

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no portal do Órgão, link <https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/14455-tp-2-002-2021-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-itacoatiara>, ou na Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP 69037-473, no horário das 8h às 14 horas, pelos Telefones (92) 3655-0743 ou ainda, e-mail licitacao@mpam.mp.br

Manaus, 08 de novembro de 2021

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 19/2021/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ n.º 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO o Processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.011632, fundamentado no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é a aquisição e instalação de Conjunto de Sinalização Acústica e Visual (do tipo giroflex) para 08 (oito) veículos oficiais do patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas para atender a Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado - CAO-CRIMO e a Seção de Transportes - SETRANS, com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia nos termos, condições e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007.2021.ASSINST (doc. cópia - 0714899);

CONSIDERANDO a proposta, datada de 09 de setembro de 2021, apresentada pela empresa JOICE NEIRE NUNES VIANA - JAWAZZ EMPRENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 42.849.910/0001-93 (doc. cópia n.º 0714902);

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 396.2021.03AJ-SUBADM.0698356.2021.011632 (doc. cópia n.º 0715070), que declarou dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

n.º 8.666/93 e, dentre outros, adjudicou à empresa JOICE NEIRE NUNES VIANA - JAWAZZ EMPRENDIMENTOS (CNPJ nº 42.849.910/0001-93), o item 2 (sirenes eletrônicas), no valor de R\$ 4.319,99 (quatro mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), de acordo com a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD 259.2021.DOF - ORÇAMENTO.0695825.2021.011632 (doc. 0715095 - cópia);

CONSIDERANDO que a empresa JOICE NEIRE NUNES VIANA - JAWAZZ EMPRENDIMENTOS manifestou declínio de sua proposta, não obstante ainda no prazo de sua validade, em face ao cumprimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 259.2021.DOF - ORÇAMENTO.0695825.2021.011632 (doc. 0715095 - cópia) sem apresentação de documentos comprobatórios justificantes;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 434.2021.03AJ-SUBADM.0708014.2021.011632 (doc.0715175 - cópia), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2021.011632;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador n.º 18/2021/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa JOICE NEIRE NUNES VIANA - JAWAZZ EMPRENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 84.111.020/0001-20, pelo provável inadimplemento das obrigações atinentes à NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD 259.2021.DOF - ORÇAMENTO.0695825.2021.011632 (doc. 0715095 - cópia).

II - DETERMINAR, como providência inaugural, citar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 03 de novembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 20/2021/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 45/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de

julho de 2021, e;

CONSIDERANDO o teor MEMORANDO Nº 273.2021.CPL.0692999.2021.015359 (doc. cópia n.º 0716697), noticiando eventuais irregularidades cometidas no curso do processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2021-CPL/MP/PGJ (Processo SEI n.º 2021.018367), pela empresa G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 36.668.854/0001-98;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 436.2021.01AJ-SUBADM.0698769.2021.015359 (doc. cópia n.º 0716741), oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI nº 2021.015359 e 2021.005037;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador n.º 19/2021/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 36.668.854/0001-98;

II - DETERMINAR, como providência inaugural, citar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 03 de novembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 331/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.018914,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, o estagiário ANTÔNIO DOS REIS NETO, matrícula 0018139A, a contar de 01/10/2021, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus/AM, 08 de novembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 332/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015287,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária EYLINE LAYANNE DA SILVA CURICO, a partir de 09/11/2021, para exercer suas atribuições junto a(o) Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus (Am.), 08 de novembro de 2021

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 149781/2021

Interessado: Hellen do Socorro Farias de Moura
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 10/12/2021 a 17/12/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149871/2021

Interessado: Larissa Cruz Ferreira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 15/12/2021 a 17/12/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150413/2021

Interessado: Naiara Benchaya Marinho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 25/08/2022 a 03/09/2022, para fruição no período de 08/09/2022 a 17/09/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150469/2021

Interessado: Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150471/2021

Interessado: Naiara Benchaya Marinho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 20/01/2022 a 29/01/2022, para fruição no período de 03/03/2022 a 12/03/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2021.017866
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2016 - MP/PGJ.

Licitação: Pregão Presencial nº 5.002/2016 - CPL/MP/PGJ.
Objeto: Prorrogação, por 6 (seis) meses, da vigência do Contrato Administrativo nº 023/2016 – MP/PGJ, celebrado em 1º de dezembro de 2016, nos termos do Parágrafo único da Cláusula Décima Quinta do ajuste, bem como do § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Valor da Contrapartida: O valor da remuneração a ser paga pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a título de contrapartida pelo direito de exploração dos serviços objeto desse contrato, será proporcional ao período de vigência do aditivo, calculado sobre o valor estabelecido na Cláusula Décima Terceira (Da Remuneração) do Contrato Administrativo n.º 023/2016 – MP/PGJ, de R\$ 3.525.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Vigência: 6 (seis) meses, compreendendo o período de 7 de novembro de 2021 a 7 de maio de 2022.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Banco Bradesco S/A.

Signatários: Exmo. Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Procurador-Geral de Justiça) e Srs. José Vandinaldo da Silva e Igor Leite de Carvalho (Representantes Legais da Contratada).

Data: 05.11.2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva